



Secretaria de Estado da Educação
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – São Paulo/SP CEP 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: dectocrh@educacao.sp.gov.br

Indenização Contrato Extinto

O contrato de extinção é enviado pela escola ao NAP, que lançará/colocará em tela, feito isso, o Órgão Central publicará no DOE.

Quanto a pagamento de indenização, *caso faça jus, transcorridos dois meses, **se não houver pagamento**, o interessado deve comunicar a escola, que deverá abrir um SEI (Atendimento a Solicitações).

Nesse SEI deve constar o contrato de extinção com o valor já calculado e com todas as assinaturas (da dirigente e do contratado - caso não seja localizado, no verso duas testemunhas assinam) e ofício da escola.

SEI devidamente instruído, encaminhar ao NFP-CTO, respeitando cronograma.

Portanto, caso já tenha transcorrido os dois meses, o interessado deve comunicar a respectiva escola

*se respeitado as regras de contrato – verificar.

Informação adicional

Atenção ao Fundamento Legal informado na Extinção

FUNDAMENTO LEGAL para:
EXTINÇÃO POR TÉRMINO (Tipo C)
Inciso III do art 7º da L.C. 1093/09

EXTINÇÃO A PEDIDO (Tipo 1)
Inciso I do art 8º da L.C. 1093/09

EXTINÇÃO POR DESCUMPRIMENTO (Tipo 5)
Inciso IV do art 8º da L.C. 1093/09